



FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA
DIRETORIA ACADÊMICA
COMITÊ DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO– CAPE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)
EDITAL 2018-2019

1 – APRESENTAÇÃO

A concessão de bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) obedecerá ao disposto neste edital, elaborado de acordo com o estabelecido pelo CAPE – Comitê de Apoio à Pesquisa e à Extensão, responsável pela supervisão e coordenação de pesquisa nas FAMATH.

2 – FINALIDADE

O PIBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. É administrado diretamente pela instituição e voltado para o aluno de graduação, tendo como objetivos: incentivar a formação de novos pesquisadores, através da participação ativa dos estudantes mediante projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação individual e continuada; trazer inovações científicas e tecnológicas, mobilizando um estudo constante das novas tendências do mercado e preparar o aluno para um nível acadêmico mais elevado (Pós-Graduação). Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e divulgado por meio de apresentação pública e de resumos publicados. Os mesmos também podem ser divulgados através de artigos científicos.

O PIBEX é um programa que privilegia o conhecimento adquirido com qualidade acadêmica e científica no processo de transformação da sociedade em que se encontra inserida. Busca promover a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, propiciando projetos interdisciplinares que favoreçam a visão integrada do social, na tentativa de intervir de forma concreta para melhoria da qualidade de vida. Essas práticas possibilitarão o despertar e o aprimoramento das qualidades do estudante na formação mais completa que se reflete no preparo de um profissional capacitado a enfrentar os novos desafios, os quais são a tônica de um mundo globalizado e competitivo. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com os modelos disponibilizados e serão avaliados através dos relatórios entregues. Os trabalhos aprovados serão apresentados publicamente dentro dos prazos previstos neste edital. É incentivada a publicação das experiências adquiridas nestes projetos em revistas especializadas.

3 – PRAZO DE INSCRIÇÃO

- Período: de 26/03 de 2018 a 12/04/2018.
- Local: Sala das Coordenações

4 – PERÍODOS DE SELEÇÃO

- Avaliação pelos Comitês Interno e Externo: 13/04/2017 a 20/04/2018;
- Divulgação dos resultados: 24/04/2018;
- Período de seleção dos bolsistas e colaboradores: de 24/04/2018 a 30/04/2018;
- Entrega da relação dos bolsistas e colaboradores para a Coordenação de Pesquisa e Extensão: 02/05/2018;
- Divulgação dos bolsistas e colaboradores: 03/05/2018.

5 – REQUISITOS PARA ORIENTADOR, BOLSISTA E PROJETO

5.1 – Requisitos para o orientador

- Ser professor com contrato igual ou superior a 09 (nove) horas/aula semanais no semestre ou ter tempo parcial ou integral na IES, com título de doutor, livre docente ou mestre;
- Não ter inadimplência no PIBIC/FAMATH 2017-2018.

5.2 – Requisitos para o bolsista

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação das FAMATH;
- Ter cursado o primeiro ano do curso de graduação;
- Apenas no caso de renovação o bolsista poderá estar no último ano do curso de graduação;
- Não ter inadimplência no PIBIC/FAMATH 2017-2018;
- Apresentar boletim com o Índice de Rendimento Acadêmico maior ou igual a 7,0 (sete) e não ter dependência em nenhuma disciplina.

5.3 – Requisitos para o projeto

- Ter mérito técnico-científico em pesquisa de campo ou bibliográfica. Só serão aceitos projetos de pesquisa de autoria de professores;
- Apresentar viabilidade técnica e econômica, não dependendo da liberação de verbas de agências financiadoras para a sua execução;
- Conter plano de trabalho detalhado com o respectivo cronograma de execução, exequível ao longo da vigência da bolsa (duração de 10 (dez) meses);
- Ter característica de iniciação científica para os PIBIC e de extensão para os PIBEX;
- Apresentar previsão para desenvolver os resultados obtidos com a comunidade interna e/ou externa (articulação com a comunidade);
- No caso de pesquisa com seres humanos e animais, apresentar anexo ao projeto o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (em humanos e animais) ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) somente para pesquisas com humanos;
- No caso de coleta de material biológico no campo, apresentar também, em anexo, o pedido de licença do respectivo órgão gerenciador;
- Atender ao modelo FAMATH de normas para elaboração de projeto de pesquisa e extensão.

5.4 – Requisitos para publicação dos resumos expandidos

Somente serão publicados os resumos que obtiverem aprovação dos relatórios finais pelos pareceristas.

6 – BOLSAS

- **Do orientador do projeto:** a vigência da bolsa será de 10 (dez) meses – de maio/2018 a março/2019. O valor mensal da bolsa será igual a 02 (duas) horas/aulas semanais, com valor equivalente à sua titulação.
- **Do aluno:** a vigência da bolsa será de 10 (dez) meses – de maio/2018 a março/2019. O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais), abatidos da mensalidade.

Observações:

1ª) Número de projetos contemplados com bolsa para aluno, de acordo com a titulação: os doutores poderão apresentar 02 (dois) projetos com no máximo 01 (uma) quota de bolsa para cada projeto e os mestres 01 (um) projeto e 1 (uma) quota de bolsa, sendo a quantidade de colaboradores definida em 7 (sete) alunos por orientador;

2ª) Poderá ser aceito mais de um professor no projeto (co-orientador), ressaltando-se que somente o orientador fará juz à bolsa;

3ª) O professor 40 (quarenta horas) não terá direito à bolsa, embora tenha compromisso em orientar no PIBIC/PIBEX;

4ª) A participação no PIBIC ou PIBEX contempla o aluno com a carga horária de 100 h/a. No entanto, o aluno só poderá utilizar 30% desta carga horária para atividades complementares.

7 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO

- Formulário A – ficha de inscrição do orientador do projeto;
- Formulário B – ficha de inscrição do co-orientador (se houver);
- Projeto de pesquisa do orientador (máximo de 08 -oito- laudas), modelo FAMATH;
- Plano de trabalho detalhado e cronograma;
- *Curriculum vitae* do orientador, orientando e colaboradores, modelo Lattes do CNPq (resumido).

7.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO(S) BOLSISTAS E COLABORADORES

- Ficha de Inscrição do(s) bolsista(s) e colaboradores devidamente preenchidas (modelo disponível na Internet)
- Boletim atualizado contendo as notas do aluno no segundo semestre de 2017.

Observações:

1ª) Não serão aceitas inscrições cuja documentação estiver incompleta.

2ª) Toda documentação deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, uma impressa e outra enviada para o e-mail: direcaoacademica@mariathereza.com.br

8 – AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO

A avaliação do trabalho consistirá em: a) apresentação de um relatório semestral, a ser avaliado pelo Comitê Interno; b) apresentação de um relatório final, avaliado pelo Comitê Interno e Externo; c) apresentação de trabalho na XVIII Semana de Iniciação Científica das FAMATH e III Semana De Extensão, com presença dos Comitês Internos.

9 – CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO

A substituição ou cancelamento do projeto, orientador, bolsista ou colaborador no programa poderá ser feita através de documento escrito e assinado por qualquer das partes, desde que a justificativa seja fundamentada pelo autor do pedido e avaliada pelo Comitê. O cancelamento poderá ser feito a qualquer tempo.

10 – CERTIFICADO

Serão fornecidos certificados aos participantes do projeto, que participarem de todas as atividades do PIBIC e PIBEX FAMATH. É obrigatória a participação do aluno bolsista na Semana de Iniciação Científica e na Semana de Extensão.

11 – INADIMPLÊNCIA

O não cumprimento das atividades previstas no projeto, por qualquer um dos envolvidos acarretará inadimplência, implicando no imediato cancelamento da bolsa. A quitação das pendências exigirá do bolsista a adoção de um dos seguintes procedimentos:

- Devolução das mensalidades das bolsas referentes aos meses que antecederam a atividade não cumprida;
- Entrega do Relatório Semestral a ser apreciado e aprovado pelo Comitê Local, quando esse for o motivo da inadimplência.

GABRIELA BASTOS SOARES
Diretora Acadêmica